

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR-PA Nº 19/0003-PG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS EXCURSÕES EMISSIVAS DA ATIVIDADE "TURISMO SOCIAL 2019".**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESC/DR-PA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **Sesc - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Edifício "Casa do Comércio", 5º, 6º e 7º andares, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx; residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Empresário, RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativa internas constantes no processo, Pregão nº18/0036, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS EXCURSÕES EMISSIVAS DA ATIVIDADE "TURISMO SOCIAL 2019" (Rua Manoel Barata Nº 1873 Bairro: Reduto CEP: 66053-320 Belém – Pará) conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação 19/0003-PG
- 1.2. - A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em perfeita e completa observância ao estipulado nas especificações dos serviços (Anexo I) e na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do CONTRATANTE.
- 1.3. – A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão nº 19/0000-PG, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas estabelecidas em edital.
- 2.2. A prestação de serviço será feita mediante emissão de Pedido ao Fornecedor- PAF e contrato em favor da CONTRATADA.
- 2.3. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o ônibus com motorista, que executará o serviço, para que seja vistoriado pelo Turismo Social-SESC DOCA, ou a quem este designar, em um prazo de no mínimo 15 (quinze) dias anteriores à saída prevista e deverá ser o da viagem, conforme número de ordem e placa do ônibus.

2.4. Quando da prestação de serviço, a qualidade e especificação dos veículos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá solicitar a substituição dos mesmos, conforme determina o código de Defesa do Consumidor.

2.5. Os veículos deverão estar equipados conforme Especificações Técnicas, constantes do Pregão Presencial nº 19/0003 (Anexo I).

2.6. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro obrigatório de danos pessoais estabelecido por lei, a apólice de responsabilidade civil no transporte de passageiros, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes deverão ser obrigatoriamente apresentadas cópias autenticadas ao Técnico do Sesc/PA, em visita previamente marcada antes da viagem.

2.7. Os motoristas que conduzirão os ônibus fretados devem ser habilitados na categoria do veículo requisitado e ser empregados registrados na empresa proprietária dos veículos, devendo apresentar os documentos comprobatórios (com cópias da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e da ficha de registro do funcionário) 7 (sete) dias antes do início da viagem/traslados.

2.8. Os motoristas contratados deverão possuir conhecimento do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

2.9. As despesas com hospedagens dos motoristas entram numa política de gratuidade praticadas pelos hotéis. Entretanto, as despesas com alimentação dos motoristas, taxas de pedágio e estacionamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10. Os guias turísticos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.11. Eventuais cancelamentos dos roteiros de viagens/traslados serão informados até 20 (vinte) dias antes do início da viagem/traslado, sem ônus por parte do SESC/PA.

2.12. Toda e qualquer alteração relativa ao cronograma de viagens será feita através de aditivo ao contrato, exceto alterações de mudanças de datas de viagens, desde que não haja alteração de valores, devendo a(s) empresa(s) contratada(s) ser comunicada(s) oficialmente por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e anuência, por escrito, da outra parte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. – O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado a ser pago pelo Sesc/DR/PA.

3.2. – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de sinais.

3.3. – O Valor pactuado no item 3.1 desta Cláusula, será pago mensalmente, em até 20 (vinte) dias corridos após a prestação dos serviços, através de depósito em conta do **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_**, mediante apresentação de **Nota Fiscal e recibo, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente.**

3.4. – Juntamente com a Nota Fiscal/fatura mensal dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao mês faturado:

- Guia de Recolhimento do INSS.
- Cópia da folha de pagamento devidamente assinada.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviços prestado para o Sesc Doca.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS**

4.1. – Serviço de traslado com horários das saídas e retornos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

1	<p>Excursão passeio de 1 dia - Balneario Caraparú - pa Período: 16/02/2019 trecho: Belém - Sesc Doca/Rod-Pa 140 Sta Izabel do Pará/Belém - Sesc doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/ modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de DVD, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		
2	<p>Excursão Regional Eco Sítio Leão de Judá - Pa Período: 02 a 03/03/2019 trecho: Belém - Sesc Doca/Curuça - Vila de Boa Vista do Muriá/Belém-Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		
3	<p>Excursão passeio de 1 dia - Balneário Lagoa Azul- Pa Período: 13/04/2019 trecho: Belém - Sesc Doca/Igarapé Açú/Belém-Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/ modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		
4	<p>Excursão Nacional Florianópolis - SC Período: 08 a 19/04/2019 trecho: Belém - Sesc Doca/Florianópolis/Blumenau / Camburiu/Belém - Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na</p>	Unit.	01		

	Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, arcondicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.				
5	Excursão Nacional Circuito Religioso - SP Período: 12 a 23/05/2019 trecho: Belém-Sesc Doca/São Paulo/Sto Amaro/Aparecida do Norte/Cachoeira Paulista/Guaratinguetá/Campos do Jordão/Holambra/Belém-Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/ modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, arcondicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.	Unit.	01		
6	Excursão Regional Sitio Pratiqura - Mosqueiro - Pa Período: 15 a 16/06/2019 trecho:Belém-Sesc Doca/Mosqueiro/Belém-sesc doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do crvl, registro na embratur e antt, em bom estado de conservação, manutenção e uncionamento,ano/modelo 14/2015, poltronas reclinaveis, descanso de pernas, arcondicionado, sistema de wi-fi, cafeteira eletrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.	Unit.	01		
7	Excursão Passeio de 1 - Balneário Lagoinha - Pa Período: 13/07/2019 trecho: Belém - Sesc Doca / Estrada do Mosqueiro sn - Sta Barbara do Pará - Belém - Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do crvl, registro na embratur e antt, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento,ano/ modelo 14/2015, poltronas reclinaveis,descanso de pernas, arcondicionado, sistema de wi-fi, cafeteira eletrica, 03 frigo-	Unit.	01		

	bares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.				
8	Excursão Nacional Goiás – Go Período: 10 a 19/07/2019 trecho: Belém - Sesc Doca / Goiás / City Tour em Goiania / Caldas Novas /Belém - Sesc Doca.locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do crvl, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.	Unit.	01		
9	Excursão Nacional Sesc Guaxumã – Al Período: 12 a 21/09/2019 trecho: Sesc Doca - Belém / Maragogi / Praia do Frances / Praia do Gunga /Praia Ipioca / Maceio - Sesc Doca - Belém.locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANNT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/ modelo 14/2015, poltronas reclináveis,descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi,cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.	Unit.	01		
10	Excursão passeio de 1 dia - Eco Park Guará - Pa Período: 12/10/2019 trecho: Belém - Sesc Doca / Rod BR 316 km 52 Sta Izabel / Belém - Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas. , conforme termo de	Unit.	01		

	referência em anexo.				
11	<p>Excursão Passeio de 1 dia - Balneário Parque das Águas- Castanhal- Pa Período: 09/11/2019 Trecho:Belém-Sesc Doca/Castanhal/Belém-Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do crvl, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação,manutenção e funcionamento,ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		
12	<p>Excursão Nacional Sesc Atalaia - Aracaju - SE Período: 12 a 21/11/2019 Trecho: Belém - Sesc Doca / Canios do Xingo / Croa do Goré / Praia de Aruna / Aracaju - Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		
13	<p>Excursão Regional Cachoeira do Apolônio - São Miguel do Guamá - Pa Período: 07 a 08/12/2019 Trecho: Belém - Sesc Doca / São Miguel do Guamá / Belém - Sesc Doca. locação de ônibus double deck tipo leito turismo com motorista, capacidade para 52 passageiros, com cópia da documentação autenticada e atualizada do CRVL, registro na Embratur e ANTT, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, ano/modelo 14/2015, poltronas reclináveis, descanso de pernas, ar-condicionado, sistema de wi-fi, cafeteira elétrica, 03 frigobares, toaletes, 04 monitores de tv, aparelho de dvd, sistema de som e microfone, tomada para carregadores de celular, porta copos, bagageiros grande, cinto de segurança aptos para uso, ficam sob a responsabilidade da contratada as despesas com as taxas de pedágio e estacionamento e alimentação dos motoristas, conforme termo de referência em anexo.</p>	Unit.	01		

VALOR TOTAL - R\$ (por extenso)

3.2. – Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, oriundos da prestação de serviços, deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

3.3. – A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local dos serviços.

3.7. – A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

3.7.1. – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renovável, a critério do **Sesc/DR-PA** por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

4.2. – Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com índices oficiais, mediante acordo entre as partes

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. – Executar o objeto previsto na cláusula primeira e segunda de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando a melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. – A CONTRATADA deverá apresentar profissionais com curso de formação de bombeiro militar, ou curso técnico específico homologado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

5.3. – A CONTRATADA deverá designar profissionais responsáveis para ficar frente dos serviços com comprovada experiência no escopo dos serviços, os quais serão interlocutores da CONTRATADA, com poderes para representá-la nos assuntos relativos ao contrato

5.4. – Os profissionais designados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, munidos de apito, portando crachá de identificação e com equipamentos básicos de salvamento aquático.

5.5. – Assumir total responsabilidade do atendimento de primeiros socorros, dentro e fora da piscina, tendo conhecimento técnico de salvamento em caso de afogamento, e caso seja necessário, acionar ambulância dando suporte à vítima.

5.6. – Atualizar seu curso de guardião de piscina anualmente, se necessário.

5.7. – Fornecer relatório mensal dos serviços realizados pelo CONTRATANTE.

5.8. – Executar as atividades com profissionais devidamente registrados.

5.9. – Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

5.10. – Responder pela violação extensiva aos seus empregados e prepostos.

5.11. – Responder por danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus empregados ou prepostos, quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados.

5.12. – A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão do CONTRATANTE em qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, referente à eventual reclamação por direitos trabalhistas e/ou previdenciários e/ou assistência social no que tange a prestação de serviços a que se refere o objeto deste contrato, bem como a indenizar o contratante por todos e quaisquer custos advindos, inclusive, mas não restringindo, ao valor da condenação, das custas e despesas judiciais, e honorários advocatícios.

5.13. – Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar ou empregar para a execução dos serviços ora contratados, ocorrendo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária.

5.14. – Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas, em especial a regularidade fiscal, podendo o COONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer tempo.

5.15. – Responsabilizar-se por todas as despesas com salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo associado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, estando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

5.16. – Cumprir diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização da prestação de serviços.

5.17. – Comunicar previamente aos responsáveis qualquer alteração na escala do prestador de serviço que irá comparecer para a realização das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

6.2 – Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Instrumento;

6.4 – Executar em comum acordo com e através da CONTRATADA alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA;

6.5 – Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidades;

6.6 – Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

7.1. – Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição n.º 18/0036-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

8.1. – Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. – O CONTRATANTE irá designar formalmente o Fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

9.2. – A fiscalização poderá solicitar apresentação de relatório contendo todas as ocorrências do mês. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços contratados.

9.3. – O(os) funcionário(os) designado para a fiscalização dos serviços será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de seus auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços, tendo como atribuições principais o seguinte:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita observância ao estipulado neste contrato, às normas do CONTRATANTE a à melhor técnica de uso para execução dos serviços objetos do presente contrato;
- b) Recusar métodos de trabalho ou processos de execução dos mesmos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados no presente contrato;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas surgidos;
- d) Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária a regular execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
- e) Controlar as condições de trabalho, ajustado com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente; e
- f) Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com os CONTRATANTES por até dois anos. A competência para aplicação das penalidades acima será exclusiva da Administração do SESC/DR-PA.

9.2. – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do CONTRATADO.

9.3. – A critério do Sesc/PA as sanções poderão ser cumulativas.

9.4. – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

9.5. – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc/DR-PA o direito de cobrar multa de até 10% do total do contrato, rescisão unilateral do contrato, e suspensão, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc/DR-PA.

9.6. – A qualquer momento, o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

9.7. – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da comunicação.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: